

**DECRETO Nº 2.792, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**DOE Nº 35.205, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o Decreto Estadual nº 2.545, de 8 de agosto de 2022, que instituiu o Comitê Estadual de Elaboração do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará – Comitê PARÁ 2050.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de ampliação do Comitê Estadual de Elaboração do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará – Comitê PARÁ 2050, tendo como objetivo a maior interação das políticas públicas envolvidas na elaboração de referido instrumento de planejamento,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto Estadual nº 2.545, de 8 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê PARÁ 2050 será composto por 22 (vinte e dois) representantes dos seguintes órgãos e entidades:

XV - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP);

XVI - Secretaria de Estado de Cultura (SECULT);

XVII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP);

XVIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP);

XIX- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL);

XX - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH);

XXI - Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN);

XXII - Secretaria de Estado de Turismo (SETUR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de novembro de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado